



Centro Universitário Univel
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz
85806-080, Cascavel (PR)
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638
Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br



EDITAL N.º 02/2021 do Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)
Abertura Inscrições para Vaga Remanescente de Professor Preceptor para o Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP)

O Centro de Pesquisa e Extensão (CPE), tendo em vista o edital CAPES/DEB nº 01/2020, Programa Institucional de Residência Pedagógica, comunica aos Professores da Escola Municipal Prof.^a Dilair Silvério Fogaça interessados que, no período de **02 a 17 de fevereiro de 2021** recebe as inscrições para o processo de seleção de **professor preceptor** para participação no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) – na área de Pedagogia, PROJETO ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO.**

1 O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

IV - Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2 DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1 Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de



Centro Universitário Univel
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz
85806-080, Cascavel (PR)
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638
Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br



seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Sendo uma vaga remanescente para participar dos dois últimos módulos, totalizando 276h.

2.2 As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

2.3 O professor preceptor selecionado na vaga remanescente deverá participar, preferencialmente, dos dois módulos do projeto.

2.4 Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula;
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

2.5. A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

2.6 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

2.7 Outros motivos de desistência do professor preceptor ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

2.8 A IES emitirá certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica.

3 ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DOS PROFESSORES PRECEPTORES

Entende-se como preceptor o professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na



Centro Universitário Univel
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz
85806-080, Cascavel (PR)
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638
Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br



escola-campo. As ações dos professores preceptores selecionados serão desenvolvidas de acordo com as etapas do projeto proposto, na área de: Alfabetização e Letramento.

3.1 CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO.

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- II. Possuir licenciatura na área do subprojeto.
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
- IV. Ser professor na escola-campo (Escola Municipal Prof.^a Dilair Silvério Fogaça) e, preferencialmente, estar atuando como regente em turmas de 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental.
- V. Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando no Ensino Fundamental Anos Iniciais - Alfabetização.
- VI. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
- VII. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

3.2 DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFESSORES PRECEPTORES

- I. Participar integralmente das atividades do programa Residência Pedagógica, como: reuniões, grupos de estudo, eventos, debates, entre outros.
- II. Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas residentes.
- III. Desenvolver as atividades de acordo com o Plano de Trabalho do Projeto da IES.
- IV. Efetuar descrições sistemáticas em Diário ou Ficha de registro específico para composição de relatórios.
- V. Enviar ao professor orientador do projeto relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado ou necessário.
- VI. Colaborar na organização de eventos como: congressos, seminários, palestras e elaboração de trabalhos que destaquem as atividades, debates

- e análises relacionadas à sua participação no programa Residência Pedagógica.
- VII. Informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto, bem como compartilhar com a direção e demais professores as boas práticas do programa.
 - VIII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa Residência Pedagógica definidas pela CAPES.
 - IX. Manter os dados atualizados na plataforma da CAPES.
 - X. Assinar termo de desligamento do projeto quando couber, e informar o professor orientador do projeto possíveis alterações cadastrais ou outras mudanças que influenciem sua inscrição e permanência no programa Residência Pedagógica.
 - XI. Participar de cursos de formação para preceptores ofertados pelo programa Residência Pedagógica.

4 DO REGIME DE COLABORAÇÃO

O Programa de Residência Pedagógica será realizado em regime de colaboração entre a União, por intermédio da Capes, os estados, o Distrito Federal e os municípios, por intermédio das secretarias de educação ou órgão equivalente, e as Instituições de Ensino Superior (IES).

O regime de colaboração será formalizado por meio de:

- I - Termo de Adesão das secretarias de educação ou órgão equivalente ao programa de residência pedagógica, firmado na Plataforma Capes de Educação Básica;
- II - Habilitação das escolas públicas de educação básica como escolas-campo pelas secretarias de educação ou órgão equivalente na Plataforma Capes de Educação Básica;
- III - Acordo de Cooperação Técnica entre a Capes e as IES aprovadas no processo seletivo.
- IV – A escola parceira, por meio de Termo de Adesão, assinado por seus dirigentes, concorda em receber em suas dependências, os alunos bolsistas e professor orientador do projeto do Programa Residência Pedagógica desenvolvido



Centro Universitário Univel
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz
85806-080, Cascavel (PR)
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638
Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br



pelo Centro Universitário UNIVEL, ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização de suas atividades no âmbito escolar.

5 DA NATUREZA DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES e terão vigência até o prazo estabelecido no Edital nº01/2020 CAPES – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (12 meses). O valor individual mensal será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), com início previsto para o mês de agosto de 2020.

Informamos que a participação como professor preceptor não gera vínculo empregatício com a IES ou CAPES.

6 DAS VAGAS OFERECIDAS

Será ofertada uma vaga remanescente.

7 INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de **02 a 17 de fevereiro de 2021** por meio do e-mail: gislaine.andrade@univel.br.

8 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- I. Cópia da carteira de Identidade (RG) ou visto de permanência definitivo.
- II. Cópia do CPF.
- III. Cópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação eleitoral (www.tse.gov.br).
- IV. Formulário de inscrição/ Termo de compromisso para o início imediato das atividades previstas no projeto, disponibilizando aproximadamente 30 horas mensais para o projeto.
- V. Comprovação da titulação (graduação, especialização, mestrado ou doutorado).
- VI. Comprovação de professor efetivo (contracheque).
- VII. Currículo Lattes ou Currículo da Plataforma CAPES.
- VIII. Se aprovado no processo de seleção e apresentar no ato da convocação os dados bancários: nome do banco (**preferencialmente Banco do Brasil ou**

Caixa Econômica), número da agência e conta corrente (**operação 001 Pessoa Física**). Não poderá ser conta poupança.

9 SELEÇÃO

- I. Primeira etapa: análise de documentação e currículo.
- II. Segunda etapa: entrevista realizada pelo Google Meet, tendo como tema os aspectos relevantes para o exercício das atividades do programa Residência Pedagógica.

10 CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Lançamento do edital	02 de fevereiro de 2021
Inscrição dos Candidatos	02 a 17 de fevereiro de 2021
Divulgação de inscrições homologadas	17 de fevereiro de 2021
Análise do currículo e entrevistas	18 de fevereiro de 2021
Resultado Final	19 de fevereiro de 2021
Início das Atividades	Previsto para 20 de fevereiro de 2021

Obs.: A data de início das atividades poderá ser alterada pela Capes devido ao isolamento social resultante da pandemia COVID 19, bem como disponibilidade de vagas no projeto e mediante autorização da CAPES, nas cotas do programa, no SAC.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto ou que estiverem sem as assinaturas dos envolvidos, ou faltando documentos.

Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação do Curso de Pedagogia e Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica do Centro Universitário Univel.

Cascavel, 02 de fevereiro de 2021.



Centro Universitário Univel
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz
85806-080, Cascavel (PR)
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638
Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br



A handwritten signature in blue ink, reading 'Thais R. Thomazini'.

Prof.^a Ma. Thais Damaris da Rocha Thomazini
Coordenadora Institucional Residência Pedagógica



Prof.^a Ma. Gislaine Buraki de Andrade
Coordenadora do Curso de Pedagogia



Centro Universitário Univel
Av. Tito Muffato, 2317, Bairro Santa Cruz
85806-080, Cascavel (PR)
Fone: (45) 3036-3653 | Fax: (45) 3036-3638
Centro de Pesquisa e Extensão (CPE)
cpe@univel.br | cpeprojetos@univel.br



ANEXO I

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP - PEDAGOGIA/UNIVEL FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR PRECEPTOR VAGA REMANESCENTE – ESCOLA PROF.^a DILAIR SILVÉRIO FOGAÇA

NOME DO PROFESSOR: _____

RECEBE ALGUMA BOLSA? () SIM () NÃO

TURMA OU ATIVIDADE QUE EXERCE NA EDUCAÇÃO
BÁSICA: _____

ESCOLA MUNICIPAL PROF. DILAIR SILVÉRIO FOGAÇA

E-MAIL: _____

TELEFONE/CELULAR: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

ENDEREÇO: _____

TERMO DE COMPROMISSO

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES nº 01/2020, Residência Pedagógica, bem como comprometo-me a iniciar as atividades conforme cronograma a ser divulgado posteriormente pela Capes e em consonância com os encaminhamentos resultantes do período de COVID 19. Para tanto, informarei, no ato da convocação, meus dados bancários, conforme edital, sob pena de não assumir a vaga.

Cascavel, ____ de fevereiro de 2021.

Nome e assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA DOS CANDIDATOS

Nome do Candidato: _____

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO CANDIDATO

(Se no Item 1 for marcado “sim” e em qualquer um dos outros itens for marcado “não” o candidato está excluído, tendo em vista o estabelecido no edital de abertura de inscrições).

PRIMEIRA ETAPA – CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

	SIM	NÃO
1- Enviou formulário de inscrição devidamente preenchido com termo de compromisso assinado.		
2- Enviou comprovação da titulação acadêmica.		
3- Atendimento às condições estabelecidas em edital específico.		
INSCRIÇÃO HOMOLOGADA		

SEGUNDA ETAPA

A – PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	TOTAL
1- Atuação na Educação Básica.	1 ponto cada ano	
2- Atuação na Escola Municipal descrita neste projeto.	1 ponto cada ano	
3- Graduação em Pedagogia.	3 pontos	
4- Especialização na área da Educação (aceitar apenas uma para fins de pontuação).	4 pontos	
5- Mestrado.	10 pontos	
6- Doutorado.	12 pontos	
TOTAL DE PONTOS SEGUNDA ETAPA A -		

B – ENTREVISTA

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	TOTAL
1- Oralidade (clareza e objetividade na comunicação)	30 pontos (máximo)	
2- Justificativa do interesse em participar e disponibilidade.	35 pontos (máximo)	
3- Respostas às questões/ situações propostas pela banca.	35 pontos (máximo)	
TOTAL DE PONTOS SEGUNDA ETAPA B -		

Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60 pontos na Segunda Etapa – B.

Nota de classificação = A + B

Pontuação Final Ordem de Classificação

Membros da Banca: